



CONTRATO

CONTRATO Nº:80/2022

O preço é de **18.150,57 Euros (dezoito mil cento e cinquenta euros e cinquenta e sete cêntimos)** acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

Aquisição de serviços- Seguros, ao abrigo do acordo-quadro para fornecimento de seguros celebrado pela central de compras da comunidade intermunicipal do Baixo Alentejo. Lote 1- Seguro de automóvel.

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, perante mim, **Albano Rocha Fialho** Técnico Superior, na qualidade de Oficial Público, designado por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo, de 13 de outubro de 2021, nos termos da alínea a) do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, a fim de foi reduzido a escrito o presente contrato, precedido de “**consulta prévia**”, e para efeitos do disposto na alínea b), do n.º 1 do artigo 16.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, os seguintes outorgantes:

Entre:

A Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo, com sede na Praça Comendador Infante Passanha, é titular do cartão de identificação de pessoa coletiva com o número 501227490, representada neste ato por, **Ana Rute Beringel de Sousa**, com domicílio profissional na Praça Comendador Infante Passanha, 5, 7900-664 em Ferreira do Alentejo, que Outorga na qualidade de Vereadora, em representação do Município de Ferreira do Alentejo, tal como previsto no despacho de delegação de competências, do dia 14 de outubro de 2021, com poderes bastantes para este ato e de harmonia com a competência conferida pela alínea g) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos, na redação aplicável em vigor adiante designado “**Primeiro Outorgante**” .

Seguros, ao abrigo do acordo-quadro para fornecimento de seguros celebrado pela central de compras da comunidade intermunicipal do Baixo Alentejo. Lote 1- Seguro de automóvel 1



E

Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A., pessoa coletiva n.º 500 918 880, com sede no Largo do Calhariz, n.º 30, em Lisboa, representada neste ato por **Rui Luís Forsado Ramos Gonçalves**, titular

[REDACTED], no uso de poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento comprovativo que exibiu, adiante designado “**Segundo Outorgante**”.

Verifiquei a identidade dos Outorgantes, a do primeiro por ser do meu conhecimento pessoal e a do segundo pela exibição do seu documento de identificação e certifico ser do meu conhecimento pessoal, também, a qualidade em que o primeiro outorgante intervém e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato, pelo que dispenso a respetiva prova documental.

CONSIDERANDO QUE:

Que a aquisição de serviços de: **Seguros, ao abrigo do acordo-quadro para fornecimento de seguros celebrado pela central de compras da comunidade intermunicipal do Baixo Alentejo. Lote 1- Seguro de automóvel:**

- a) A qual foi adjudicada por despacho da Senhora Vereadora Ana Rute de Sousa em 28/7/2022;
- b) A respetiva minuta do contrato foi aprovada na mesma data;
- c) Os encargos decorrentes do presente contrato serão suportados por conta das verbas do orçamento municipal do Primeiro Outorgante, com dotação sob as rubricas: Orgânica - 02 CAMARA MUNICIPAL-Capítulo - 02 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS-Grupo - 02 AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS e Artigo - 12 Seguros;
- d) Encontra-se registado sob o compromisso com o nº2022/1555;
- e) Foi aprovado por despacho do Senhor Presidente de 8/7/2022, o compromisso plurianual.

Seguros, ao abrigo do acordo-quadro para fornecimento de seguros celebrado pela central de compras da comunidade intermunicipal do Baixo Alentejo. Lote 1- Seguro de automóvel 2



É celebrado e reciprocamente aceite o presente CONTRATO DE: **Seguros, ao abrigo do acordo-quadro para fornecimento de seguros celebrado pela central de compras da comunidade intermunicipal do Baixo Alentejo. Lote 1- Seguro de automóvel**, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente contrato tem por objeto a aquisição de serviços de seguros (Lotes 1), ao abrigo do acordo-quadro para Fornecimento de Seguros celebrado pela Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Baixo Alentejo, nas condições previstas no caderno de encargos.

Cláusula 2.ª

Adjudicação e preço

1-Que a Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo, em face do **consulta prévia** a que procedeu nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do Código dos Contratos Públicos, adjudicou, nos termos previstos no respetivo relatório final, conforme despacho da Senhora Vereadora da Câmara Municipal, datado de 28/7/2022, nas condições previstas no projeto de decisão de adjudicação de 27/7/2022, à **Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A** o presente contrato de “**Seguros, ao abrigo do acordo-quadro para fornecimento de seguros celebrado pela central de compras da comunidade intermunicipal do Baixo Alentejo. Lote 1- Seguro de automóvel,**” de acordo com a sua proposta, datada de 15/7/2022 e em conformidade com as cláusulas insertas no CE, documentos que serviram de base à “**consulta prévia**”, o qual, fica anexo ao maço da empreitada em arquivo.

2- O preço é **de 18.150,57 Euros** acrescido do IVA à taxa legal em vigor;

Cláusula 3.ª

Prazo

O contrato de prestação de serviços tem um prazo de 12 meses.

Seguros, ao abrigo do acordo-quadro para fornecimento de seguros celebrado pela central de compras da comunidade intermunicipal do Baixo Alentejo. Lote 1- Seguro de automóvel 3

Cláusula 4.ª

Especificações, regulamentação e esclarecimentos prestados

1-Que a tudo o que não esteja previsto nas peças do procedimento, aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos.

2-Esclarecimentos nos termos do artigo 96º do CCP:

a)- Aos doze dias do mês de julho de 2022 reuniu o júri do procedimento referenciado em epígrafe constituído por Maria José Guerreiro Mendes Couraça, Luís Manuel da Silva Fralda Alves e Ana Isabel Carias Farelo Sota afim de analisar os esclarecimentos apresentados nos termos do n.º1 do art.º 50.º do código dos contratos públicos na sua redação em vigor, solicitados pelas entidades convidadas Generali Seguros S.A, Lusitânia - Companhia de Seguros S.A, Fidelidade - Companhia de Seguros, S.A e CARAVELA, Companhia Seguros, SA..Perante o exposto o júri esclarece:

Pergunta 1 – Acidentes de Trabalho

1.1 – Qual a atual seguradora e nº de apólice?

Resposta - Fidelidade - Companhia de Seguros, S.A - Nº AT64855770

1.2 – No quadro de pessoal estão incluídas forças policiais? Em caso afirmativo, quantas pessoas, funções e respetiva massa salarial?

Resposta – Não estão incluídas forças policiais.

1.3 – No quadro de pessoal estão incluídos bombeiros, sapadores florestais. Em caso afirmativo, quantas pessoas, funções e respetiva massa salarial?

Resposta – Não estão incluídos bombeiros, sapadores florestais.

1.4 – Nas Informações Complementares, nº 2.8.1 – Especificações Técnicas do Lote 2, solicitam: “O Segurador compromete-se a celebrar acordos com pelo menos 1 clínica/consultório, sediadas no Concelho do Tomador de Seguro, caso existam,” Pretendemos saber se no caso de não termos acordo neste concelho, podemos os encaminhar os sinistrados para concelhos limítrofes?

Resposta – Os sinistrados poderão ser encaminhados para concelhos limítrofes, mas ficará o segurador responsável pelo transporte dos sinistrados ficando esses prestadores da assistência obrigados a registar a situação clínica do sinistrado, até à alta, no boletim de acompanhamento

Seguros, ao abrigo do acordo-quadro para fornecimento de seguros celebrado pela central de compras da comunidade intermunicipal do Baixo Alentejo. Lote 1- Seguro de automóvel 4



médico, aprovado pelo art.º 51.º do Decreto Lei n.º 503/99, a fornecer pelo adjudicante, devendo acompanhar o sinistrado até à alta médica, devendo no final ser entregue ao adjudicante.

1.5 Não estando previsto caderno de encargos confirmam que a Adjudicante não irá nomear mediador de seguros? Em caso contrário, qual a categoria do mediador (corretor ou agente)?

Resposta – Sim, confirma-se que o Município de Ferreira do Alentejo não irá nomear mediador de seguros.

Pergunta 2 – Automóvel

2.1 – Sinistralidade dos últimos 3 anos/custos com sinistros?

Resposta – 5 sinistros nos últimos 3 anos com custos agravados nas apólices.

2.2 – Qual o valor de Danos Próprios a considerar para cálculo do prémio, para as viaturas indicadas com essa garantia?

Resposta – O valor de danos próprios e os veículos com esta cobertura são os seguintes:

- Audi A5 Matrícula 71-IT-12, Capital 23.381,00 €;
- Volvo B7R Matrícula 62-MT-76, CAPITAL 183.762,00 €;
- Citroen Jumper HDI Matrícula 46-NG-60, Capital 15.740,00 €;
- Volkswagen Tiguan 2.0 TDI 150 CV Confortline Matrícula 46-SG-14, Capital 23.925,00 €;
- Volkswagen Golf 2.0 TDI 150 CV Confortline Matrícula 44-SO-52, Capital 20.880,00 €;
- Citroen Berlingo Multispace 1,6 Matrícula 67-SV-31, Capital 15.840,00 €;
- Volkswagen Transporter Matrícula 55-ZD-86, Capital 35.000,00 €;
- Mercedes Benz Furgão CDI, Matrícula AI-16-GC, Capital 35.000,00 €;
- Volvo, matrícula AD-03-ZL, capital 75.000,00€.

Para os Veículos Renault Trafic matrícula 32-IQ-37 e Renault Master VU matrícula 05-II-96 não deverá ser apresentada proposta para danos próprios e deverá ser apresentada proposta com as coberturas de RC Obrigatória de 50 000 000,00, Assistência em viagem, Fenómenos natureza, Ocupantes, Quebra isolada vidros e Veículo substituição.

2.3 - Qual a franquia a considerar para a cobertura de Danos Próprios – 0,0%, 2,0% ou 4,0%?

Resposta – Deverá ser considerada a franquia de 2%

2.4 – A cobertura de QIV é para funcionar com ou sem franquia?

Resposta – A cobertura de QIV é para funcionar sem franquia

2.5– O veículo de substituição é por quantos dias?

Seguros, ao abrigo do acordo-quadro para fornecimento de seguros celebrado pela central de compras da comunidade intermunicipal do Baixo Alentejo. Lote 1- Seguro de automóvel 5



Resposta – O veículo de substituição é por 30 dias.

2.6 - No ramo automóvel aceitam excluir a cobertura de atos de terrorismo?

Resposta – No ramo automóvel deve ser considerada a cobertura de atos de terrorismo conforme consta do Caderno de Encargos.

2.7 - No ponto 1.4.5 do art 15º referente às cláusulas técnicas, quando a entidade refere 4º será mais exatamente franquia de 4%, correto?

Resposta – Correto, onde se lê 4º deve ler-se 4%.

2.8 - Anexa-se “Frota automóvel 2022” em formato Excel;

Cláusula 5.ª

Comunicações e notificações

1-Em sede de execução contratual, todas as comunicações do primeiro Outorgante dirigidas ao segundo Outorgante são efetuadas por escrito e enviadas através de correio registado ou correio eletrónico, de acordo com os seguintes elementos:

Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A., - Largo do Calhariz, n.º 30, em Lisboa.

2- Em sede de execução contratual, todas comunicações do segundo outorgante dirigidas ao primeiro outorgante são efetuadas por escrito e enviadas através de correio registado ou correio eletrónico, de acordo com os seguintes elementos:

Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo

Praça Comendador Infante Passanha nº5

7900-571 – Ferreira do Alentejo

Fax: 284739250

E-mail: geral@cm-ferreira-alentejo.pt

Gestor do contrato: [REDACTED]

Telefone: 284738700

Endereço eletrónico: geral@cm-ferreira-alentejo.pt

Pelo segundo Outorgante foi dito:

Seguros, ao abrigo do acordo-quadro para fornecimento de seguros celebrado pela central de compras da comunidade intermunicipal do Baixo Alentejo. Lote 1- Seguro de automóvel 6



Que aceita a presente adjudicação, para a firma que representa, com todas as obrigações que dela emergem, pela forma como fica exarado neste contrato e documentos que dele ficam a fazer parte integrante e atrás citados, obrigando-se a cumpri-lo.

Foram apresentados pelo segundo outorgante e juntos ao presente instrumento jurídico, os seguintes documentos:

- Fotocópia da Certidão do Serviço de Finanças de Lisboa (3), emitida em 8/6/ 2022, certificando a não existência de dívidas de contribuições ou impostos ao Estado;
- Fotocópia da declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P. em 5/7/ 2022, comprovativa de que tem a situação contributiva regularizada perante a segurança social;
- Um documento comprovativo de que não se encontra nas situações previstas na alínea b) e h do art.º 55º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual;
- Registo Criminal válidos da firma e das representantes.

Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram.

O presente contrato cuja minuta foi aprovada por despacho da Vereadora da Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo, de 28/7/2022, e verificado por todos os intervenientes, vai ser assinado pelos outorgantes, pela ordem por que foram mencionados, também por mim, Albano Rocha Fialho, na qualidade já referida.

O presente contrato é feito em duplicado, ficando cada um dos outorgantes com um exemplar.

Ferreira do Alentejo, 5 de agosto de 2022

O Primeiro Outorgante,

Assinado por: **ANA RUTE BERINGEL DE SOUSA**

Data: 2022.08.08 15:15:10+01'00'



O Segundo Outorgante,

RUI LUIS
FORSADO
RAMOS
GONCALVES

O Oficial Público,

Assinado por: **ALBANO ROCHA FIALHO**

Data: 2022.08.08 15:55:17+01'00'

Seguros, ao abrigo do acordo-quadro para fornecimento de seguros celebrado pela central de compras da comunidade intermunicipal



1- Seguro de automóvel 7



CONTRATO

CONTRATO Nº:81/2022

O preço é de **30.330,00 Euros**(trinta mil, trezentos e trinta euros) acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

Aquisição de serviços- Seguros, ao abrigo do acordo-quadro para fornecimento de seguros celebrado pela central de compras da comunidade intermunicipal do Baixo Alentejo. Lote 2- Acidentes de Trabalho.

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, perante mim, **Albano Rocha Fialho** Técnico Superior, na qualidade de Oficial Público, designado por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo, de 13 de outubro de 2021, nos termos da alínea a) do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, a fim de foi reduzido a escrito o presente contrato, precedido de “**consulta prévia**”, e para efeitos do disposto na alínea b), do n.º 1 do artigo 16.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, os seguintes outorgantes:

Entre:

A Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo, com sede na Praça Comendador Infante Passanha, é titular do cartão de identificação de pessoa coletiva com o número 501227490, representada neste ato por, **Ana Rute Beringel de Sousa**, com domicílio profissional na Praça Comendador Infante Passanha, 5, 7900-664 em Ferreira do Alentejo, que Outorga na qualidade de Vereadora, em representação do Município de Ferreira do Alentejo, tal como previsto no despacho de delegação de competências, do dia 14 de outubro de 2021, com poderes bastantes para este ato e de harmonia com a competência conferida pela alínea g) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos, na redação aplicável em vigor adiante designado “**Primeiro Outorgante**” .

E

Seguros, ao abrigo do acordo-quadro para fornecimento de seguros celebrado pela central de compras da comunidade intermunicipal do Baixo Alentejo. Lote 2- Acidentes de trabalho 1



CARAVELA - COMPANHIA DE SEGUROS, S.A. com o nº de Identificação Fiscal 503640549, com sede em Av. Casal Ribeiro nº14 1000-092 Lisboa, representada neste ato por **Paulo Humberto Marques Pinto Balsa**, [REDACTED] na qualidade de representante legal, no uso de poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento comprovativo que exibiu (adiante designado “**Segundo Outorgante**”).

Verifiquei a identidade dos Outorgantes, a do primeiro por ser do meu conhecimento pessoal e a do segundo pela exibição do seu documento de identificação e certifico ser do meu conhecimento pessoal, também, a qualidade em que o primeiro outorgante intervém e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato, pelo que dispenso a respetiva prova documental.

CONSIDERANDO QUE:

Que a aquisição de serviços de: **Seguros, ao abrigo do acordo-quadro para fornecimento de seguros celebrado pela central de compras da comunidade intermunicipal do Baixo Alentejo. Lote 2- Acidentes de Trabalho:**

- a) A qual foi adjudicada por despacho da Senhora Vereadora Ana Rute de Sousa em 28/7/2022;
- b) A respetiva minuta do contrato foi aprovada na mesma data;
- c) Os encargos decorrentes do presente contrato serão suportados por conta das verbas do orçamento municipal do Primeiro Outorgante, com dotação sob as rubricas: Orgânica - 02 CAMARA MUNICIPAL-Capítulo - 02 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS-Grupo - 02 AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS e Artigo - 12 Seguros;
- d) Encontra-se registado sob o compromisso com o nº2022/1555;
- e) Foi aprovado por despacho do Senhor Presidente de 8/7/2022, o compromisso plurianual.

Seguros, ao abrigo do acordo-quadro para fornecimento de seguros celebrado pela central de compras da comunidade intermunicipal do Baixo Alentejo. Lote 2- Acidentes de trabalho 2



É celebrado e reciprocamente aceite o presente CONTRATO DE: **Seguros, ao abrigo do acordo-quadro para fornecimento de seguros celebrado pela central de compras da comunidade intermunicipal do Baixo Alentejo. Lote 2- Acidentes de Trabalho**, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente contrato tem por objeto a aquisição de serviços de seguros (Lotes 2), ao abrigo do acordo-quadro para Fornecimento de Seguros celebrado pela Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Baixo Alentejo, nas condições previstas no caderno de encargos.

Cláusula 2.ª

Adjudicação e preço

1-Que a Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo, em face do **consulta prévia** a que procedeu nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do Código dos Contratos Públicos, adjudicou, nos termos previstos no respetivo relatório final, conforme despacho da Senhora Vereadora da Câmara Municipal, datado de 28/7/2022 nas condições previstas no projeto de decisão de adjudicação de 27/7/2022, à **CARAVELA - COMPANHIA DE SEGUROS, S.A.** o presente contrato de **“ Seguros, ao abrigo do acordo-quadro para fornecimento de seguros celebrado pela central de compras da comunidade intermunicipal do Baixo Alentejo. Lote 2- Acidentes de Trabalho,”** de acordo com a sua proposta, datada de 12/7/2022 e em conformidade com as cláusulas insertas no CE, documentos que serviram de base à **“consulta prévia”**, o qual, fica anexo ao maço da empreitada em arquivo.

2- O preço é **de 30.330,00 Euros** acrescido do IVA à taxa legal em vigor;

Cláusula 3.ª

Prazo

O contrato de prestação de serviços tem um prazo de 12 meses.

Seguros, ao abrigo do acordo-quadro para fornecimento de seguros celebrado pela central de compras da comunidade intermunicipal do Baixo Alentejo. Lote 2- Acidentes de trabalho 3



Cláusula 4.ª

Especificações, regulamentação e esclarecimentos prestados

1-Que a tudo o que não esteja previsto nas peças do procedimento, aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos.

2-Esclarecimentos nos termos do artigo 96º do CCP:

a)- Aos doze dias do mês de julho de 2022 reuniu o júri do procedimento referenciado em epígrafe constituído por Maria José Guerreiro Mendes Couraça, Luís Manuel da Silva Fralda Alves e Ana Isabel Carias Farelo Sota afim de analisar os esclarecimentos apresentados nos termos do n.º1 do art.º 50.º do código dos contratos públicos na sua redação em vigor, solicitados pelas entidades convidadas Generali Seguros S.A, Lusitânia - Companhia de Seguros S.A, Fidelidade - Companhia de Seguros, S.A e CARAVELA, Companhia Seguros, SA..Perante o exposto o júri esclarece:

Pergunta 1 – Acidentes de Trabalho

1.1 – Qual a atual seguradora e nº de apólice?

Resposta - Fidelidade - Companhia de Seguros, S.A - Nº AT64855770

1.2 – No quadro de pessoal estão incluídas forças policiais? Em caso afirmativo, quantas pessoas, funções e respetiva massa salarial?

Resposta – Não estão incluídas forças policiais.

1.3 – No quadro de pessoal estão incluídos bombeiros, sapadores florestais. Em caso afirmativo, quantas pessoas, funções e respetiva massa salarial?

Resposta – Não estão incluídos bombeiros, sapadores florestais.

1.4 – Nas Informações Complementares, nº 2.8.1 – Especificações Técnicas do Lote 2, solicitam: “O Segurador compromete-se a celebrar acordos com pelo menos 1 clínica/consultório, sediadas no Concelho do Tomador de Seguro, caso existam,” Pretendemos saber se no caso de não termos acordo neste concelho, podemos os encaminhar os sinistrados para concelhos limítrofes?

Resposta – Os sinistrados poderão ser encaminhados para concelhos limítrofes, mas ficará o segurador responsável pelo transporte dos sinistrados ficando esses prestadores da assistência obrigados a registar a situação clínica do sinistrado, até à alta, no boletim de acompanhamento

Seguros, ao abrigo do acordo-quadro para fornecimento de seguros celebrado pela central de compras da comunidade intermunicipal do Baixo Alentejo. Lote 2- Acidentes de trabalho 4



médico, aprovado pelo art.º 51.º do Decreto Lei n.º 503/99, a fornecer pelo adjudicante, devendo acompanhar o sinistrado até à alta médica, devendo no final ser entregue ao adjudicante.

1.5 Não estando previsto caderno de encargos confirmam que a Adjudicante não irá nomear mediador de seguros? Em caso contrário, qual a categoria do mediador (corretor ou agente)?

Resposta – Sim, confirma-se que o Município de Ferreira do Alentejo não irá nomear mediador de seguros.

Pergunta 2 – Automóvel

2.1 – Sinistralidade dos últimos 3 anos/custos com sinistros?

Resposta – 5 sinistros nos últimos 3 anos com custos agravados nas apólices.

2.2 – Qual o valor de Danos Próprios a considerar para cálculo do prémio, para as viaturas indicadas com essa garantia?

Resposta – O valor de danos próprios e os veículos com esta cobertura são os seguintes:

- Audi A5 Matrícula 71-IT-12, Capital 23.381,00 €;
- Volvo B7R Matrícula 62-MT-76, CAPITAL 183.762,00 €;
- Citroen Jumper HDI Matrícula 46-NG-60, Capital 15.740,00 €;
- Volkswagen Tiguan 2.0 TDI 150 CV Confortline Matrícula 46-SG-14, Capital 23.925,00 €;
- Volkswagen Golf 2.0 TDI 150 CV Confortline Matrícula 44-SO-52, Capital 20.880,00 €;
- Citroen Berlingo Multispace 1,6 Matrícula 67-SV-31, Capital 15.840,00 €;
- Volkswagen Transporter Matrícula 55-ZD-86, Capital 35.000,00 €;
- Mercedes Benz Furgão CDI, Matrícula AI-16-GC, Capital 35.000,00 €;
- Volvo, matrícula AD-03-ZL, capital 75.000,00€.

Para os Veículos Renault Trafic matrícula 32-IQ-37 e Renault Master VU matrícula 05-II-96 não deverá ser apresentada proposta para danos próprios e deverá ser apresentada proposta com as coberturas de RC Obrigatória de 50 000 000,00, Assistência em viagem, Fenómenos natureza, Ocupantes, Quebra isolada vidros e Veículo substituição.

2.3 - Qual a franquia a considerar para a cobertura de Danos Próprios – 0,0%, 2,0% ou 4,0%?

Resposta – Deverá ser considerada a franquia de 2%

2.4 – A cobertura de QIV é para funcionar com ou sem franquia?

Resposta – A cobertura de QIV é para funcionar sem franquia

2.5– O veículo de substituição é por quantos dias?

Seguros, ao abrigo do acordo-quadro para fornecimento de seguros celebrado pela central de compras da comunidade intermunicipal do Baixo Alentejo. Lote 2- Acidentes de trabalho 5



Resposta – O veículo de substituição é por 30 dias.

2.6 - No ramo automóvel aceitam excluir a cobertura de atos de terrorismo?

Resposta – No ramo automóvel deve ser considerada a cobertura de atos de terrorismo conforme consta do Caderno de Encargos.

2.7 - No ponto 1.4.5 do art 15º referente às cláusulas técnicas, quando a entidade refere 4º será mais exatamente franquia de 4%, correto?

Resposta – Correto, onde se lê 4º deve ler-se 4%.

2.8 - Anexa-se “Frota automóvel 2022” em formato Excel;

Cláusula 5.ª

Comunicações e notificações

1-Em sede de execução contratual, todas as comunicações do primeiro Outorgante dirigidas ao segundo Outorgante são efetuadas por escrito e enviadas através de correio registado ou correio eletrónico, de acordo com os seguintes elementos:

CARAVELA - COMPANHIA DE SEGUROS, S.A. com o nº de Identificação Fiscal 503640549, com sede em Av. Casal Ribeiro nº14 1000-092 Lisboa

2- Em sede de execução contratual, todas comunicações do segundo outorgante dirigidas ao primeiro outorgante são efetuadas por escrito e enviadas através de correio registado ou correio eletrónico, de acordo com os seguintes elementos:

Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo

Praça Comendador Infante Passanha nº5

7900-571 – Ferreira do Alentejo

Fax: 284739250

E-mail: geral@cm-ferreira-alentejo.pt

Gestor do contrato: [REDACTED]

Telefone: 284738700

Endereço eletrónico: geral@cm-ferreira-alentejo.pt



Pelo segundo Outorgante foi dito:

Que aceita a presente adjudicação, para a firma que representa, com todas as obrigações que dela emergem, pela forma como fica exarado neste contrato e documentos que dele ficam a fazer parte integrante e atrás citados, obrigando-se a cumpri-lo.

Foram apresentados pelo segundo outorgante e juntos ao presente instrumento jurídico, os seguintes documentos:

- Fotocópia da Certidão do Serviço de Finanças de Lisboa (4), emitida em 5/7/ 2022, certificando a não existência de dívidas de contribuições ou impostos ao Estado;
- Fotocópia da declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P. em 16/5/2022, comprovativa de que tem a situação contributiva regularizada perante a segurança social;
- Um documento comprovativo de que não se encontra nas situações previstas na alínea b) e h do art.º 55º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual;
- Registo Criminal válidos da firma e representante.

Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram.

O presente contrato cuja minuta foi aprovada por despacho da Vereadora da Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo, de 28/7/2022, e verificado por todos os intervenientes, vai ser assinado pelos outorgantes, pela ordem por que foram mencionados, também por mim, Albano Rocha Fialho, na qualidade já referida.

O presente contrato é feito em duplicado, ficando cada um dos outorgantes com um exemplar.

Ferreira do Alentejo, 5 de agosto de 2022

O Primeiro Outorgante,

Assinado por: ANA RUTE BERINGEL DE SOUSA

Data: 2022.08.08 15:18:14+01'00'

O Segundo Outorgante,

[Assinatura
Qualificada] Paulo
Humberto Marques
Pinto Balsa

O Oficial Público,

Assinado por: ALBANO ROCHA FIALHO

Data: 2022.08.08 15:54:45+01'00'



Seguros, ao abrigo do acordo-c
compras da comunidade interr



Seguros celebrado pela central de
Lote 2- Acidentes de trabalho 7